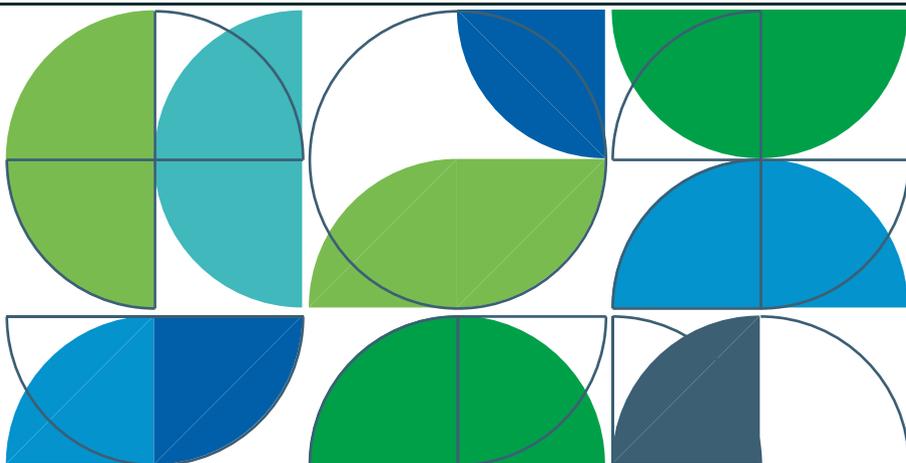


POLÍTICAS PÚBLICAS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO E ATUAÇÃO DE NUTRICIONISTA E TND

1ª Edição - 2024







Elaboração

COMISSÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS

Adele Luiza da Matta Costa – Colaboradora

Alexsandro Wosniaki

Manuela Dolinsky

Naum Charles do Nascimento

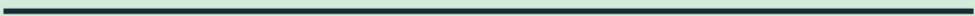
Risoneide Calazans – Coordenadora

Gerlane Alves – Assessora especial de
relações institucionais e governamentais

Natália Oliveira – Assessora da Unidade
Técnica

PROJETO GRÁFICO

Andressa Adelaide A. Pinto – Unidade de
Imprensa e Comunicação do CFN





PLENÁRIO DO CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO – Gestão 2021–2024

Élido Bonomo – Presidente
Kátia Guimarães – Vice-presidente
Manuela Dolinsky – Diretora-secretária
Alexsandro Wosniaki – Diretor-tesoureiro
Adele Luiza da Matta Costa
Alcemi Almeida de Barros
Amilton Feitosa da Silva
Ana Jeanette Ferreira Lopes de Haro
Bruno Reis Santos
Carmem Kieling Franco
Deise Regina Baptista
Ivete Barbisan
Liliana Paula Bricarello
Lorena Gonçalves Chaves Medeiros
Maria Cristina Mendes Bignardi Pessôa
Mirian Marcolino da Cunha
Naum Charles do Nascimento
Risoneide Calazans
Severiano Janeo da Silva Gomes





O PAPEL DO CFN

O Conselho Federal de Nutrição (CFN) é uma autarquia federal, sem fins lucrativos, de interesse público, com poder delegado pela União para normatizar, orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício e as atividades da profissão de nutricionista em todo o território nacional, em defesa da sociedade. É a instituição central do Sistema CFN/CRN, criado pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, alterada pela Lei nº 14.924, de 2024, e regulamentado pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980.

A missão do CFN é contribuir para a garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável, normatizando e disciplinando o exercício profissional do nutricionista e do técnico em nutrição e dietética, para uma prática pautada na ética e comprometida com a segurança alimentar e nutricional, em benefício da sociedade.

Para conhecer mais sobre o CFN, escaneie o QR code abaixo ou clique aqui: cfn.org.br





O PAPEL DA CRIG

Dentre as comissões, a Comissão de Relações Institucionais e Governamentais (CRIG) é responsável por assessorar a diretoria e o plenário, acompanhando e monitorando a elaboração e a execução de programas de desenvolvimento político, legislativo e regulatório que possam impactar a organização, permitindo uma resposta eficaz e oportuna às mudanças no ambiente jurídico, que afetam direta ou indiretamente os assuntos relacionados ao Sistema CFN/CRN, à categoria e à sociedade.

A comissão acompanha a edição de projetos de lei recomendados pelo CFN, emendas constitucionais, medidas provisórias, decretos e atos junto às Casas Legislativas, em suas várias instâncias, que sejam de interesse do Conselho.

Compete ainda à CRIG, formular e coordenar estratégias sobre assuntos específicos determinados pelo CFN, além de elaborar ou acompanhar a elaboração de minutas de projetos de normas, recursos, requerimentos, emendas e exposições de motivos a serem submetidos à apreciação do Plenário do CFN.

Por fim, assessora o CFN com informações parlamentares de interesse junto à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal e ao Congresso Nacional, sobre proposições legislativas.





O PAPEL DA CRIG

I – acompanhar e monitorar a elaboração e a execução de programas de desenvolvimentos políticos, legislativos e regulatórios que possam impactar a organização, permitindo uma resposta eficaz e oportuna às mudanças do ambiente jurídico, que afetam direta ou indiretamente os assuntos afetos ao Sistema CFN/CRN, à categoria e à sociedade;

II – acompanhar a edição de projetos de lei recomendados pelo CFN, de emenda constitucional e de lei, medidas provisórias, decretos e atos, junto às Casas Legislativas em suas várias instâncias, que sejam de interesse do Conselho;

III – formular e coordenar estratégias sobre assuntos específicos determinados pelo CFN;

IV – elaborar (ou acompanhar) minutas de projetos de normas, recursos, requerimentos, emendas e exposições de motivos a serem submetidas à apreciação do Plenário do CFN;

V – assessorar o CFN com informações parlamentares de interesse do Conselho junto à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal e ao Congresso Nacional das proposições legislativas;

VI – outras atribuições que venham a ser definidas pelo Plenário do CFN.

V – assessorar o CFN com informações parlamentares de interesse do Conselho junto à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal e ao Congresso Nacional das proposições legislativas; e

VI – outras atribuições que venham a ser definidas pelo Plenário do CFN.





O PAPEL DA CRIG

O CFN também conta com uma Assessoria Especial de Relações Institucionais e Governamentais, que faz a interface entre o conselho, o governo e os parlamentares, com o objetivo de influenciar políticas públicas, acompanhar e analisar mudanças legislativas e regulatórias, e garantir que os interesses do Sistema CFN/CRN sejam representados de maneira ética e transparente junto aos tomadores de decisão.

AGENDA PARLAMENTAR

Para acessar mais informações sobre o CFN no Parlamento, escaneie o QR code abaixo ou clique no link:

cfn.org.br/CFNnoParlamento





ÁREAS DE ATUAÇÃO DO NUTRICIONISTA E DO TND NAS POLÍTICAS PÚBLICAS

O papel do nutricionista nas políticas públicas torna-se essencial na promoção da saúde e no bem-estar da população, na garantia da segurança alimentar e nutricional, como também de contribuir para a formulação e implementação de políticas eficazes. A atuação desse profissional abrange diversas áreas, conforme definido pela Resolução CFN 600, incluindo alimentação coletiva, nutrição clínica, saúde coletiva, indústria de alimentos, ensino e pesquisa, e em alimentação e nutrição.

Na **alimentação coletiva**, os nutricionistas atuam no desenvolvimento e implementação de programas de alimentação escolar, planejando cardápios nutritivos e equilibrados que atendam às necessidades de crianças e adolescentes. Além disso, contribuem para o monitoramento da qualidade das refeições servidas nas escolas, assegurando o cumprimento das normas de segurança alimentar e nutricional.

Os nutricionistas gerenciam unidades de alimentação e nutrição (UANs), participam da formulação de políticas que regulam a operação dessas unidades e colaboram com programas que promovem a alimentação saudável em ambientes institucionais, como hospitais, creches e empresas.





ÁREAS DE ATUAÇÃO DO NUTRICIONISTA E DO TND NAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Eles oferecem atendimento e acompanhamento nutricional a pacientes com condições crônicas, como diabetes e hipertensão, em unidades básicas de saúde. Também desenvolvem e implementam programas de educação nutricional para a comunidade, com o objetivo de prevenir doenças e promover hábitos alimentares saudáveis.

Na área de **saúde coletiva**, os nutricionistas colaboram na criação e monitoramento de políticas públicas de segurança alimentar e nutricional, assegurando o acesso a alimentos seguros, nutritivos e em quantidade suficiente para toda a população. Eles realizam estudos e pesquisas para identificar as necessidades nutricionais da população e avaliar a eficácia das políticas implementadas. Além disso, os nutricionistas representam a profissão em conselhos de saúde, contribuindo para a formulação e revisão de políticas públicas e colaborando com outros profissionais de saúde em ações intersetoriais que promovem a saúde coletiva.





ÁREAS DE ATUAÇÃO DO NUTRICIONISTA E DO TND NAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Na **indústria de alimentos**, os nutricionistas participam da elaboração de normas e regulamentos que asseguram a qualidade e segurança dos alimentos produzidos e comercializados. Eles fiscalizam a conformidade das indústrias alimentícias com as políticas públicas de segurança alimentar e nutricional, garantindo que os produtos oferecidos à população atendam aos padrões estabelecidos.

No **ensino e pesquisa**, os nutricionistas contribuem para a formação de futuros profissionais, promovendo práticas e conhecimentos alinhados às políticas públicas de nutrição. Eles desenvolvem e participam de pesquisas que informam e aprimoram a formulação de políticas públicas de alimentação e nutrição, avaliando o impacto de programas e propondo ajustes e melhorias com base em evidências científicas.

Na área de **alimentação e nutrição**, os nutricionistas desenvolvem campanhas educativas que incentivam escolhas alimentares saudáveis e conscientes entre a população. Eles participam de iniciativas que promovem a transparência e clareza das informações nutricionais nos rótulos dos alimentos, contribuindo para uma educação alimentar mais eficaz.





PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

OBJETIVO DA POLÍTICA

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) tem como objetivo contribuir para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam às suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

IMPORTÂNCIA DA ATUAÇÃO DO NUTRICIONISTA E DO TND

O Pnae prevê a designação de um nutricionista como Responsável Técnico para a elaboração de cardápios que estejam em conformidade com o Guia Alimentar para a População Brasileira e demais orientações do Ministério da Saúde sobre a promoção da saúde por meio da alimentação saudável, as necessidades nutricionais, a cultura e os hábitos alimentares locais.

ÁREAS DE ATUAÇÃO DENTRO DA POLÍTICA

Dentro do programa, cabe ao nutricionista realizar e coordenar ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN), planejar e elaborar cardápios, auxiliar na compra e no armazenamento de insumos, fiscalizar a produção e a distribuição dos alimentos,





PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

coordenar despesas relacionadas à gestão e executar os contratos administrativos relacionados às licitações.

Além disso, o nutricionista deve garantir a qualidade e segurança alimentar por meio das boas práticas em todos os processos que envolvem a produção dos alimentos nas escolas.

No Pnae, o técnico em nutrição e dietética desempenha um papel crucial no apoio ao nutricionista, coletando dados antropométricos, verificando a conformidade dos cardápios, colaborando no desenvolvimento de preparações culinárias e documentos técnicos, e contribuindo para ações de educação alimentar e nutricional.

O TND auxilia na identificação de estudantes com necessidades nutricionais específicas, supervisiona atividades relacionadas ao manuseio e preparo de alimentos conforme normas sanitárias, participa de testes de aceitabilidade e na elaboração de materiais educativos, e conhece a vocação agrícola local, mapeando agricultores familiares e cooperativas.





POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

OBJETIVO DA POLÍTICA

O objetivo é aprimorar as condições de alimentação, nutrição e saúde da população brasileira, promovendo práticas alimentares adequadas e saudáveis, vigilância alimentar e nutricional, além de prevenir e tratar integralmente os problemas relacionados à alimentação e nutrição. Visa garantir o acesso universal e igualitário a uma alimentação adequada e saudável, prevenir e controlar distúrbios nutricionais, promover a educação alimentar e nutricional, e fortalecer ações intersetoriais para a melhoria contínua das condições de saúde e qualidade de vida dos indivíduos e comunidades no Brasil.

IMPORTÂNCIA DA ATUAÇÃO DO NUTRICIONISTA E DO TND

Dentro da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (Pnan), o nutricionista desempenha um papel primordial, atuando na promoção de práticas alimentares adequadas e saudáveis, educando e orientando sobre escolhas alimentares de acordo com as diretrizes da política, e fortalecendo a autonomia das pessoas na escolha de alimentos com base nos contextos culturais, sociais e econômicos.





POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Desempenha o monitoramento e a análise de dados sobre o estado nutricional da população, orientando intervenções, identificando problemas e prevenindo agravos nutricionais. Também é responsável pelo cuidado integral desses agravos, desenvolvendo estratégias de intervenção para prevenir e tratar condições de saúde relacionadas à nutrição. Garante o cuidado integral em parceria com outros setores da área da saúde e da sociedade, abordando determinantes socioeconômicos e culturais, e buscando resoluções integradas e sustentáveis.

ÁREAS DE ATUAÇÃO DENTRO DA POLÍTICA

O nutricionista pode desempenhar um papel dentro do Pnae na promoção de práticas alimentares saudáveis e adequadas, na vigilância alimentar e nutricional, na prevenção de agravos relacionados à alimentação e nutrição, na educação alimentar e nutricional, na redução da prevalência de doenças crônicas não transmissíveis e na promoção da segurança alimentar e nutricional. É responsável pelo desenvolvimento de políticas públicas e pela capacitação de profissionais da saúde e da educação.

As áreas de atuação que abrangem esses papéis dentro do Pnae são: alimentação coletiva, nutrição clínica, saúde coletiva, nutrição esportiva, pesquisa e docência, alimentação e nutrição, nutrição estética, assessoria e consultoria. Essas áreas colaboram para que os objetivos da política sejam alcançados de forma integrada e complementar.





POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

OBJETIVO DA POLÍTICA

Promover a segurança alimentar e nutricional (SAN) conforme o Artigo 3º da Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006, garantindo o direito humano à alimentação adequada (DHAA). Assegurar o acesso universal para pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, promovendo o abastecimento e a estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados de produção, extração, processamento e distribuição, com base agroecológica. Além disso, institucionalizar processos permanentes de educação alimentar e nutricional (EAN), assim como de pesquisa e formação nas áreas de SAN e DHAA.

Promover, universalizar e coordenar as ações de SAN direcionadas às comunidades tradicionais, conforme o artigo 3º, inciso I, do Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, abrangendo quilombolas, assentados da reforma agrária e povos indígenas. Ademais, fortalecer as ações de nutrição em todos os níveis de atenção, garantindo acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, prioritariamente para aqueles em situação de insegurança. Também é fundamental apoiar a pesca, aquicultura e agricultura familiar.





POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Por fim, apoiar iniciativas de promoção da soberania alimentar, SAN e DHAA em âmbito internacional, bem como participar ativamente das negociações internacionais, com base na Lei nº 11.346 de 2006.

IMPORTÂNCIA DA ATUAÇÃO DO NUTRICIONISTA E TND

A presença e atuação do nutricionista são fundamentais para a eficácia e sucesso da PNSAN, assegurando que os objetivos sejam alcançados por meio de embasamento científico e abordagens integradas no campo da alimentação e nutrição. O nutricionista contribui significativamente para os processos educacionais, elaborando e executando programas de educação alimentar e nutricional (EAN) em níveis comunitário e institucional, com o propósito de aprimorar o conhecimento e os hábitos alimentares da população, visando alcançar o direito humano à alimentação adequada (DHAA).

A avaliação do estado nutricional da população é uma atribuição fundamental do nutricionista, que inclui a identificação de grupos em situação de insegurança alimentar e nutricional, com foco especial nas áreas e populações mais vulneráveis. Este profissional também colabora na formulação de políticas públicas voltadas para alimentos, nutrição e segurança alimentar, promovendo sistemas alimentares sustentáveis, respeitando a diversidade cultural e social, e fortalecendo a agricultura familiar e outras comunidades produtivas.





POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

O nutricionista também contribui para o avanço científico e tecnológico na área de pesquisa e desenvolvimento, através da pesquisa aplicada e do desenvolvimento de novas práticas e tecnologias voltadas para a segurança alimentar e nutricional da população.

O técnico desempenha um papel essencial na coleta e análise de dados socioeconômicos, culturais, nutricionais e de saúde para apoiar o nutricionista na avaliação nutricional e na elaboração de estratégias educativas. Ele auxilia na coleta de dados antropométricos, na criação e distribuição de materiais educativos, e na integração de políticas e programas de alimentação e nutrição. Ademais, o TND promove oficinas culinárias, estimula melhorias nos hábitos alimentares e contribui para a SAN. Na área de Vigilância em Saúde, ele participa de comissões técnicas para regulamentação, apoia na atualização profissional e colabora em estudos epidemiológicos e na manutenção de dados estatísticos.

ÁREAS DE ATUAÇÃO DENTRO DA POLÍTICA

Compete ao nutricionista, no exercício de suas atribuições na área de Nutrição em Saúde Pública, organizar, coordenar, supervisionar e avaliar os serviços de nutrição; prestar assistência dietoterápica e promover a educação alimentar e nutricional para indivíduos e coletivos, sadios ou enfermos, em instituições públicas ou privadas.





POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

O nutricionista atua em políticas e programas institucionais, na atenção básica e na vigilância em saúde.

O técnico em nutrição e dietética pode desempenhar funções na área de Nutrição em Saúde Coletiva, colaborando em políticas e programas institucionais.

Suas atividades podem incluir colaborar com o nutricionista na elaboração e distribuição de material educativo, bem como na orientação à população; e contribuir para o desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional para a população atendida, entre outras atividades previstas na Resolução CFN nº 605, de 22 de abril de 2018.

Dessa forma, compete ao técnico em nutrição e dietética integrar equipes destinadas ao planejamento, programação, implantação, orientação, execução e avaliação referentes à nutrição e dietética.





POLÍTICA NACIONAL DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR

OBJETIVO DA POLÍTICA

Compondo o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a Política Nacional de Abastecimento Alimentar (Paab) tem como objetivo promover o acesso regular e permanente a alimentos em quantidade e qualidade, priorizando alimentos in natura e minimamente processados, respeitando as dimensões culturais, sociais e ambientais.

Visa promover um abastecimento descentralizado e sistemas alimentares sustentáveis e saudáveis, com base na agroecologia, sociobiodiversidade e agricultura familiar, fomentando a criação de unidades de beneficiamento e sistemas agrícolas tradicionais.

Contribui para a adequação dos produtos alimentícios na manipulação, transporte, acondicionamento e aquisição, estimulando a compra direta entre a produção e o consumo, e ampliando a disponibilidade de alimentos a preços acessíveis.

Da mesma forma, busca modernizar o abastecimento em todas as camadas, incentivando que o planejamento nos planos diretores municipais inclua o planejamento do abastecimento, e implementar medidas para a redução de perdas de alimentos. Além disso, propõe políticas para ampliar a produção e oferta de alimentos.





POLÍTICA NACIONAL DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR

Trata da regulamentação da publicidade e propaganda com a finalidade de dar acesso à população a informações adequadas sobre alimentação, com base no Guia Alimentar para a População Brasileira.

IMPORTÂNCIA DA ATUAÇÃO DO NUTRICIONISTA E DO TND

Dentro da Política Nacional de Abastecimento Alimentar, o nutricionista desempenha um papel indispensável, atuando na elaboração de diretrizes e políticas voltadas à promoção de alimentos saudáveis e nutritivos, além de garantir a adequação em termos de qualidade nutricional.

O nutricionista é fundamental na educação da população sobre hábitos alimentares saudáveis, promovendo a compreensão da importância de uma alimentação variada e equilibrada para a saúde. Pode colaborar com políticas que assegurem que os alimentos disponíveis sejam seguros e que as práticas de produção e distribuição estejam regulamentadas de acordo com normas de segurança alimentar.

O profissional defende práticas agrícolas e sistemas de produção ecologicamente sustentáveis, incentivando o consumo de alimentos que sejam benéficos tanto para o meio ambiente quanto para a saúde.





POLÍTICA NACIONAL DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR

Em relação às políticas alimentares, o nutricionista pode participar e acompanhar, auxiliando na análise da eficácia das intervenções e na adaptação das políticas conforme necessário para atender melhor às necessidades nutricionais da população.

O técnico e o nutricionista atuam em conjunto para promover uma alimentação saudável, impulsionando o consumo de alimentos adequados e valorizando práticas alimentares, especialmente em locais onde há carência desse tipo de alimentação. A política promove o acesso à alimentação adequada, considerando a qualidade dos alimentos.

ÁREAS DE ATUAÇÃO DENTRO DA POLÍTICA

Compete ao nutricionista, no exercício de suas responsabilidades na área de Nutrição em Saúde Coletiva, o planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de unidades de alimentação e nutrição. Também participa de programas e políticas públicas de saúde, como a PNAAB, com a finalidade de promover, prevenir e melhorar os hábitos alimentares.





POLÍTICA NACIONAL DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO SUAS

Tendo em vista que a alimentação é um direito social, previsto no artigo 6º da Constituição Federal desde 2010, inserir o nutricionista e o técnico em nutrição e dietética no Sistema Único de Assistência Social (Suas) qualifica as ações desenvolvidas no que tange ao direito humano à alimentação adequada e amplia a proteção social das famílias e indivíduos.

Dessa forma, a participação do nutricionista no Suas é fundamental para garantir a promoção de uma alimentação adequada. Sua inserção é importante para a implementação de ações de políticas públicas relacionadas à alimentação e nutrição.





CONSIDERAÇÕES FINAIS

A importância do nutricionista em políticas públicas pode ser destacada pelos seguintes pontos:

Promoção da saúde

- Desenvolve e implementa estratégias para melhorar a nutrição da população.
- Atua na prevenção de doenças relacionadas à alimentação, como obesidade, diabetes e hipertensão.

Educação nutricional

- Elabora programas de educação alimentar e nutricional para diferentes grupos populacionais.
- Promove hábitos alimentares saudáveis e conscientiza sobre a importância da alimentação balanceada.

Segurança alimentar e nutricional

- Contribui para o desenvolvimento de políticas que garantam o acesso a alimentos seguros, nutritivos e em quantidade suficiente.
- Atua na fiscalização e controle da qualidade dos alimentos distribuídos em programas públicos.

Assistência nutricional

- Oferece suporte técnico e científico em programas de suplementação alimentar e de alimentação escolar.
- Participa de ações de intervenção nutricional para populações em risco de desnutrição.





CONSIDERAÇÕES FINAIS

Formulação de políticas públicas

- Participa da elaboração e revisão de políticas e diretrizes nacionais de alimentação e nutrição.
- Trabalha na integração de políticas públicas que visem melhorar a saúde e a nutrição da população.

Pesquisa e desenvolvimento

- Conduz pesquisas para identificar necessidades nutricionais e avaliar o impacto das políticas públicas.
- Desenvolve estudos sobre padrões alimentares e suas relações com a saúde pública.

Interdisciplinaridade e colaboração

- Atua em conjunto com outros profissionais de saúde, educação e assistência social para promover ações integradas.
- Colabora com entidades governamentais e não governamentais na implementação de programas nutricionais.

Advocacy e representação

- Defende os interesses da saúde pública em fóruns e conselhos de saúde.
- Representa a profissão em discussões sobre políticas de nutrição e alimentação.





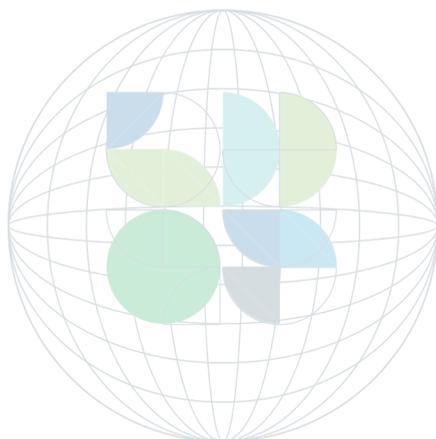
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Monitoramento e avaliação

- Avalia a eficácia de políticas e programas nutricionais, propondo melhorias e ajustamentos quando necessário.
- Utiliza indicadores de saúde e nutrição para monitorar os resultados das intervenções.

Inclusão social

- Desenvolve programas de nutrição que atendem populações vulneráveis e marginalizadas.
- Promove a equidade no acesso a uma alimentação adequada e saudável.





BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Alimentação e Nutrição**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_alimentacao_nutricao.pdf. Acesso em: 01 jul. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae>. Acesso em: 23 jul. 2024.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar. **Política Nacional de Abastecimento Alimentar (PNAAB)**. Disponível em: <https://www.gov.br/mda/pt-br/noticias/2023/12/politica-nacional-de-abastecimento-alimentar-pnaa-e-lancada-em-brasilia-i>. Acesso em: 01 Ago. 2024.

BRASIL. **Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/111947.htm. Acesso em: 30 jul. 2024.

CAMPOS, F. A. C.; MACHADO, N. M. **O papel do nutricionista na política pública de alimentação e nutrição**. Revista de Nutrição, 2020. DOI: 10.1590/1678-9865202033e200169.

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. **Resolução nº 465, de 23 de setembro de 2010**. Dispõe sobre as atribuições do nutricionista no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Disponível em: http://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/resolucoes/Res_465_2010.htm. Acesso em: 30 jul. 2024.





BIBLIOGRAFIA

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. **Resolução nº 600, de 25 de fevereiro de 2018.** Atualiza as definições, as atribuições e as áreas de atuação do nutricionista e dá outras providências. Disponível em: http://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/resolucoes/Res_600_2018.htm. Acesso em: 01 jul. 2024.

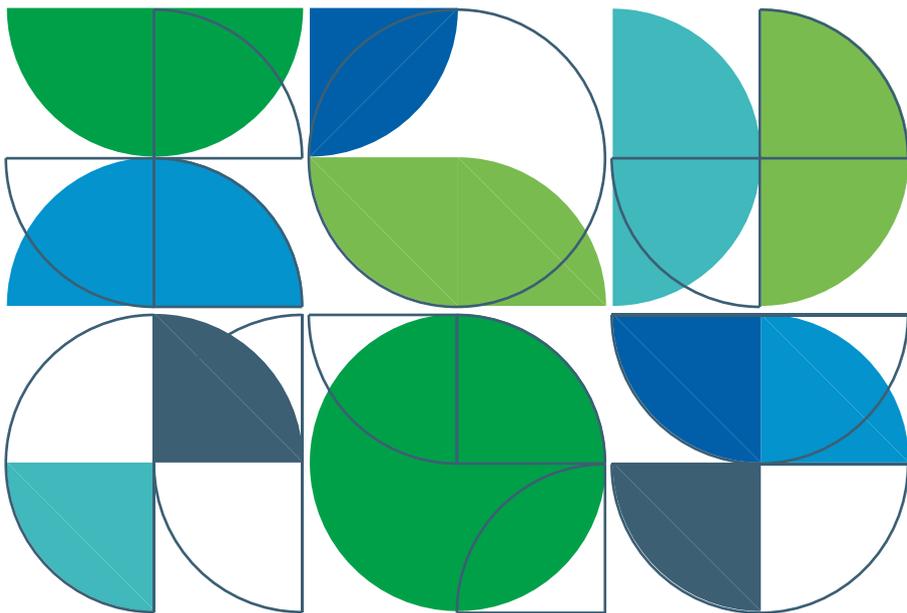
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. **Resolução nº 312, de 19 de setembro de 2003.** Regulamenta as atribuições do técnico em nutrição e dietética. Disponível em: http://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/resolucoes/Res_312_2003.htm. Acesso em: 30 jul. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. **Resolução nº605, de 22 de abril de 2018.** Dispõe sobre as áreas de atuação profissional e as atribuições do Técnico em Nutrição e Dietética (TND), e dá outras providências. Disponível em: <http://sisnormas.cfn.org.br:8081/viewPage.html?id=605>. Acesso em: 31 jul. 2024.

FAO. **Marco de ação para alimentação e nutrição em políticas públicas.** Disponível em: <http://www.fao.org/3/a-i6133o.pdf>. Acesso em: 30 jul. 2024.

SOUSA, A. A.; FERREIRA, P. M. **Atuação do nutricionista em políticas públicas de saúde.** Saúde e Sociedade, 2019. DOI: 10.1590/S0104-129020192210.



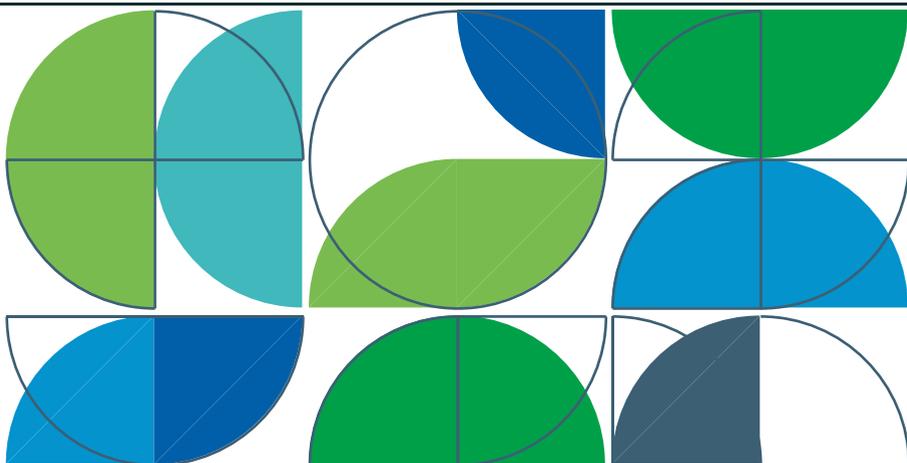


 cfn.org.br

 [cfn_nutri](https://www.instagram.com/cfn_nutri)

 [cfn_nutri](https://www.youtube.com/cfn_nutri)

 [cfnnutri](https://www.linkedin.com/company/cfnnutri)



cfn CONSELHO FEDERAL
DE **NUTRIÇÃO**